



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração dos Projetos As built para as áreas construídas de prédios escolares e de Projetos Técnicos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio visando a regularização e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e seus respectivos LTA (Laudo Técnico de Avaliação), acompanhado de memorial descritivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de Bom Jesus dos Perdões, incluindo todas as taxas referentes ao serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Educação.

Critério de julgamento: menor preço GLOBAL.

Valor Estimado: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/11/2021 às 10h, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC n° 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope n° 01 – Proposta de Preços e Envelope n° 02 – Documentação.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Em atenção a** Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto n° 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações subsequentes aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos,

1. DO SUPORTE LEGAL

Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações;

Lei Federal n° 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;

Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP;

Lei Federal n° 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;

Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;

Decreto n° 56.819/2011 - Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;

Lei 6.496/1977 – Institui “Anotação de Responsabilidade Técnica”.



11. Na execução dos serviços, a contratada deverá orientar-se nos projetos aprovados e também nas NBRs:

- ✓ NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- ✓ NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- ✓ NBR 13434-2:2004 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- ✓ NBR 5580:2015 (DIN 2440) – Tubos de aço carbono para uso comum na condução de fluidos – especificação;
- ✓ NBR 5590:2015 Versão Corrigida 2:2017 – Tubo de aço carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
- ✓ NBR 6925:2016 – Conexões de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT para tubulação;
- ✓ NBR 5410:2004 Versão corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ NBR 12912:1993 Versão corrigida: 1995 – Rosca NPT para tubos Dimensões – Padronização;
- ✓ NBR 12962:2016 – Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção e Norma Regulamentadora NR 23 (Proteção contra incêndios);
- ✓ NBR 14276; Portaria nº 51 de 01/12/2004 do INMETRO – anexo *Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio*;

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração dos Projetos As built para as áreas construídas de prédios escolares e de Projetos Técnicos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio visando a regularização e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e seus respectivos LTA (Laudo Técnico de Avaliação), acompanhado de memorial descritivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de Bom Jesus dos Perdões, incluindo todas as taxas referentes ao serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Educação.

21. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Fernanda Mara Pereira de Oliveira, com a auditoria do Engenheiro Sr. André Guimarães.

22. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor global estimado** é de **R\$ R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).**

3. DA VISITA TÉCNICA

31. Antes de elaborar sua proposta, a licitante deverá vistoriar os locais da execução dos serviços, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a abertura dos envelopes, nos termos da Súmula 39 da TCE.

3.1.1. A visita técnica será feita mediante agendamento prévio, pelo telefone (11)4012-1000 (Eng. André Guimarães), no horário das 08:30 às 16:30. Após a vistoria, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, emitirá o competente Termo de Vistoria, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 02 – **Habilitação**. (Anexo X)

32. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de e-mail, no prazo previsto no art. 41 § 1º da Lei 8666/93, independente do prazo para visita, não sendo aceitos os



pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

33. Justifica-se a exigência da visita, considerando-se o padrão estrutural heterogêneo das edificações alvo. Reputa-se que o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto tem por fim afastar a possibilidade de prejuízos de natureza econômica, com a formulação de propostas imprecisas e distorções de natureza técnica durante a execução do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

41. Poderão participar da presente licitação interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

42. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Gestão, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 – Proposta e n° 2 – Habilitação.

43. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

44. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

5.5.) Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

51. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (ANEXO II).

52. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único



admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

53. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

5.3.1.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 – Proposta e n° 2 – Habilitação.

54. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

55. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

61. Por força da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar



sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

62 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2021 – AVCB

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA /

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;



b) a proposta deve discriminar **obrigatoriamente** as características dos serviços ofertados, que devem estar em conformidade mínima com as descritas no Anexo I, indicando:

- o valor unitário do projeto m², e o valor global da proposta;

Unidade	Área Construída
Escola Nelson Benedito de Camargo	≅ 753,51 m ²
Escola Hélio Damante	≅ 993,17 m ²
Escola Liani Maria Barbosa	≅ 711,95 m ²
Escola Luiz Gonzaga Ferreira	≅ 442,67 m ²
Escola Antônio Prado	≅ 336,80 m ²
Creche Santa Catarina	≅ 245,00 m ²

Item/Anexo	Qtde	Descrição das Unidades Escolares serviços	Valor do projeto m ²	Valor total da Proposta

a) Caso apresente valores expressos em algarismo e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor.

b) somente será admitida cotação de até 02 (duas) casas após a vírgula.

9.4. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: todos os custos de material de consumo, transporte de qualquer natureza, carga e descarga, frete, seguro, bem como administração, impostos, taxas, emolumentos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fardamento, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

c) que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.**
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

10.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital.

10.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

10.2.1 - Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV deste Edital**).

b) Declaração de disponibilidade do Engenheiro responsável pelos serviços, vinculado à licitante, devendo comprovar vínculo na assinatura do contrato, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme dispõe o **item 19.3 do Edital**.

c) Apresentar o termo de vistoria fornecido pela Prefeitura, conforme previsto no item 4 do edital.

d) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

d.1) A ausência da declaração exigida no item “**d**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilização das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

10.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.3.1. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, inerente ao certame.

10.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3.3. a hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que,



pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.3.7. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

11.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

11.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço global**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela



Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

11.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, Conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

11.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



122. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo/ou encaminhar através e-mail: compras1@bjperodes.sp.gov.br

123. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” **ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas.** Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.

124. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

125. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

131. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente.

132. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

133. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações. Ou via e-mail compras1@bjperdoes.sp.gov.br

134. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

135. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

136. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

14. DAS PENALIDADES.

141. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

142. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e



10.520/02.

143. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

144. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

145. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

146. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº– Recurso Próprio (Tesouro), da Secretaria de Educação.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada unidade concluída (conforme Termo de Referência do edital), a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o atestamento pelo contratante da execução dos serviços de acordo com a descrição da Ordem de Serviço e será efetuado o pagamento através aprovação de cada Medição/Etapa pela Secretária de Infraestrutura Urbana.

16.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.2. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

16.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4 - Considerando que os pagamentos serão feitos por etapas, é necessário que a empresa apresente o valor da proposta por Etapas. Ex:



Etapa I - Elaboração do Projeto Básico (Asbuilt); R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Etapa II - Apresentação do LTA (documentação aprovada pelo órgão competente); R\$ XXX,XX
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

Etapa III - Apresentação da aprovação do projeto visando o AVCB; R\$ XXX,XX
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

17. DA VIGÊNCIA.

17.1. A contratação se dará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da Ordem Serviços, podendo o prazo ser prorrogado por igual ou diferente período caso ocorram algumas das hipóteses previstas no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. O regime de execução do contrato será por unidade a partir da emissão da Ordem de Serviços em até 30 (trinta) dias.

18.1.1. Considerar-se-á, para efeitos contratuais, a conclusão das obras das escolas será correspondente a uma unidade Para tanto, as licitantes deverão observar os seguintes prazos:

- a) A medição será feita por etapas, conforme abaixo descrito:
- b) Etapa I - Elaboração do Projeto Básico (As built); Prazo: em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- c) Etapa II - Apresentação do LTA (documentação aprovada pelo órgão competente); Prazo: em até 75 dias após a conclusão da Etapa I;
- d) Etapa III - Apresentação da aprovação do projeto visando o AVCB; Prazo: em até 75 dias após a conclusão da Etapa II;

18.2. As obras previstas no item “a” a “d” deverão ser concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias.

18.3. A empresa Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos técnicos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, anexo ao edital. As adaptações previstas nos projetos já aprovados estão elencadas anexo do edital, por unidade escolar.

18.4. A partir da emissão da primeira Ordem de Serviços, a Contratada obriga-se a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do engenheiro responsável pelos serviços de instalação elétrica, nos termos da Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977.

18.5. No término dos serviços, a Contratada obriga-se a apresentar declaração de que a obra foi executada em conformidade com o Projeto Técnico e o Termo de Responsabilidade pelos Serviços e Instalações realizadas por 05 (cinco) anos, relativamente a defeitos ou falhas construtivas.

18.5.1. Os serviços serão dados como concluídos após a Contratada apresentar a avaliação e a vistoria AVCB de cada uma das unidades, relacionadas;

- a) Elaboração de Projeto Básico (As built) dos prédios;



- b) Elaboração dos documentos pertinentes para obtenção do LTA - Laudo Técnico de Avaliação;
- c) Elaboração e emissão de relatório técnico/laudo, projetos com a indicação das possíveis intervenções ou adequações necessárias para atender ao futuro Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- d) Elaboração de toda documentação necessária nos padrões exigidos pelo CBMSP, para atender a emissão do futuro AVCB;
- e) Emissão da ART de todos os documentos técnicos;
- f) Elaboração da Planilha Orçamentária, utilizando como referência de preços as tabelas públicas na seguinte ordem de preferência: SINAPI, SIURB,
- g) CDHU, SICRO, sendo que as datas bases devem ser as mais atuais disponibilizadas pelos órgãos competentes;

18.5.2. A Planilha Orçamentária deverá conter as seguintes informações:

- Código SINAPI, SICRO ou SIURB;
- Data base das tabelas de referência (ex.: SINAPI - Out/2021);
- Serviço por Unidade;
- Quantidade
- Custo Unitário;
- Custo Total;

18.6. Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis (Projetos em extensão .DWG versão 2013) para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas, carimbadas e aprovadas pelo Órgão competente.

18.7. O regime de execução do contrato será pelo critério global e obedecerá às etapas descritas no item 16.4, e ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviços.

18.7.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos técnicos já aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. As adaptações deverão constar no projeto por unidade escolar.

18.7. 2.Os serviços serão dados como concluídos após a Contratada apresentar o AVCB de cada uma das unidades, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

191. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

192. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da



Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

193 A licitante declarada vencedora deverá qualificar o Engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

194. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Educação, sujeita as sanções previstas **no item 14.3. do edital no caso de não comparecimento.** A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

195. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

196. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a empresa vencedora da licitação obrigará-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

197. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.

198. A empresa vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

199. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Município no site da Prefeitura no quadro de Atos Oficiais do Município.

19.10. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Bom Jesus dos Perdões.

20. DO FORO.

20.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo.



DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração dos Projetos As built para as áreas construídas de prédios escolares e de Projetos Técnicos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio visando a regularização e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e seus respectivos LTA (Laudo Técnico de Avaliação), acompanhado de memorial descritivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de Bom Jesus dos Perdões, incluindo todas



as taxas referentes aos serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Educação.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada visando a elaboração de projeto As built, LTA e AVCB das escolas municipais, venho através do presente, indicar as diretrizes fundamentais para a elaboração do Termo de Referência.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em projeto para a elaboração de As built, LTA e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB – das escolas municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de trabalho contínuo para garantir a segurança dos alunos, usuários dos equipamentos públicos municipais e servidores municipais.

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei 13.425/2017, conhecida como Lei Kiss; que define normas mais rígidas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios em estabelecimentos de reunião de público;

Dá-se a necessidade de contratação para elaboração de projetos e aprovação nos órgãos responsáveis para garantia de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos equipamentos supracitados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Avaliação e vistoria dos imóveis relacionados;

3.2. Elaboração de Projeto Básico (Asbuilt) dos prédios;

3.3. Elaboração dos documentos pertinentes para obtenção do LTA - Laudo Técnico de Avaliação;

3.4. Elaboração e emissão de relatório técnico/laudo, projetos com a indicação das possíveis intervenções ou adequações necessárias para atender ao futuro Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

3.5. Elaboração de toda documentação necessária nos padrões exigidos pelo CBMSP, para atender a emissão do futuro AVCB;



3.6. Emissão da ART de todos os documentos técnicos;

3.7. Elaboração da Planilha Orçamentária, utilizando como referência de preços as tabelas públicas na seguinte ordem de preferência: SINAPI, SIURB, CDHU, SICRO, sendo que as datas bases devem ser as mais atuais disponibilizadas pelos órgãos competentes;

3.8 A Planilha Orçamentária deverá conter as seguintes informações:

- Código SINAPI, SICRO ou SIURB;
- Data base das tabelas de referência (ex.: SINAPI - Out/2021);
- Serviço por Unidade;
- Quantidade
- Custo Unitário;
- Custo Total;

3.9 Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis (Projetos em extensão .DWG versão 2013) para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas, carimbadas e aprovadas pelo Órgão competente.

Unidade	Área Construída
Escola Nelson Benedito de Camargo	≅ 753,51 m ²
Escola Hélio Damante	≅ 993,17 m ²
Escola Liani Maria Barbosa	≅ 711,95 m ²
Escola Luiz Gonzaga Ferreira	≅ 442,67 m ²
Escola Antônio Prado	≅ 336,80 m ²
Creche Santa Catarina	≅ 245,00 m ²

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Considerando que os pagamentos serão feitos por etapas, é necessário que a empresa apresente o valor da proposta por Etapas. Ex:

Etapa I - Elaboração do Projeto Básico (Asbuilt); R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)

Etapa II - Apresentação do LTA (documentação aprovada pelo órgão competente); R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx);

Etapa III - Apresentação da aprovação do projeto visando o AVCB; R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx);

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO



5.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5.2 Prazo de Execução do Contrato

O prazo para execução será 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 MEDIÇÃO

A medição será feita por etapas, conforme abaixo descrito:

Etapa I - Elaboração do Projeto Básico (Asbuilt); Prazo: em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço;

Etapa II - Apresentação do LTA (documentação aprovada pelo órgão competente); Prazo: em até 75 dias após a conclusão da Etapa I;

Etapa III - Apresentação da aprovação do projeto visando o AVCB; Prazo: em até 75 dias após a conclusão da Etapa II;

6.2. PAGAMENTO PREFEITURA

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal que será solicitada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana após a aprovação de cada Medição/Etapa.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato.

A Contratada deverá responder pelas despesas relativas as taxas de aprovações, a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas no processo licitatório.

A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do material.

A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93. 31.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Eng° André Guimarães
Secretário de Infraestrutura Urbana

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____(CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de BomJesus



dos Perdões em licitação na modalidade Pregão Presencial n°...../2021 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°...../2021, realizado pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2021, da Prefeitura de BomJesus dos Perdões, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2021, realizado pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº _____/2021

Processo Administrativo nº 76/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Objeto: contratação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração dos Projetos As built para as áreas construídas de prédios escolares e de Projetos Técnicos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio visando a regularização e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e seus respectivos LTA (Laudo Técnico de Avaliação), acompanhado de memorial descritivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de Bom Jesus dos Perdões, incluindo todas as taxas referentes ao serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Educação.

Referente: Pregão Presencial nº .../2021

Valor Total:

Vigência:

Pelo presente **Termo de Contrato**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pela Secretária da Educação, **FERNANDA MARA PPEREIRA DE OLIVEIRA** e pelo Secretário de Obas Eng. **ANDRE GUIMARÃES**, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, a empresa ***** , com sede Rua ***** , neste ato, representada pelo Sócio ***** , de ora em diante :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação das escolas municipais para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Relação de Materiais e Serviços e Projetos Técnicos anexo ao processo, a cargo da Secretaria de Educação.

Unidade	Área Construída
Escola Nelson Benedito de Camargo	≅ 753,51 m ²
Escola Hélio Damante	≅ 993,17 m ²
Escola Liani Maria Barbosa	≅ 711,95 m ²
Escola Luiz Gonzaga Ferreira	≅ 442,67 m ²
Escola Antônio Prado	≅ 336,80 m ²
Creche Santa Catarina	≅ 245,00 m ²



Item/Anexo	Qtde	Descrição das Unidades Escolares serviço	Valor do projeto m ²	Valor total da Proposta

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Fernanda Mara Pereira de Oliveira e/ou Secretário de Obras, Eng, André Guimarães.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. A contratação se dará pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a partir da emissão da Ordem Serviços, podendo o prazo ser prorrogado por igual ou inferior período caso ocorram algumas das hipóteses previstas no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O regime de execução do contrato será por unidade a partir da emissão da Ordem de Serviços em até 30 (trinta) dias.

3.1.1. Considerar-se-á, para efeitos contratuais, a conclusão das obras das escolas será correspondente a uma unidade. Para tanto, as licitantes deverão observar os seguintes prazos:

e) A medição será feita por etapas, conforme abaixo descrito:

f) Etapa I - Elaboração do Projeto Básico (As built); Prazo: em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço;

g) Etapa II - Apresentação do LTA (documentação aprovada pelo órgão competente); Prazo: em até 75 dias após a conclusão da Etapa I;

h) Etapa III - Apresentação da aprovação do projeto visando o AVCB; Prazo: em até 75 dias após a conclusão da Etapa II;

3.2. As obras previstas no item “a” a “d” deverão ser concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias.

3.3. A empresa Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos técnicos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, anexo ao edital. As adaptações previstas nos projetos já aprovados estão elencadas anexo do edital, por unidade escolar.

3.4. A partir da emissão da primeira Ordem de Serviços, a Contratada obriga-se a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do engenheiro responsável pelos serviços de instalação elétrica, nos termos da Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977.

3.5. No término dos serviços, a Contratada obriga-se a apresentar declaração de que a obra foi executada em conformidade com o Projeto Técnico e o Termo de Responsabilidade pelos Serviços e Instalações realizadas por 05 (cinco) anos, relativamente a defeitos ou falhas construtivas.

3.5.1. Os serviços serão dados como concluídos após a Contratada apresentar a avaliação e a vistoria



AVCB de cada uma das unidades, relacionadas;

- h) Elaboração de Projeto Básico (As built) dos prédios;
- i) Elaboração dos documentos pertinentes para obtenção do LTA - Laudo Técnico de Avaliação;
- j) Elaboração e emissão de relatório técnico/laudo, projetos com a indicação das possíveis intervenções ou adequações necessárias para atender ao futuro Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- k) Elaboração de toda documentação necessária nos padrões exigidos pelo CBMSP, para atender a emissão do futuro AVCB;
- l) Emissão da ART de todos os documentos técnicos;
- m) Elaboração da Planilha Orçamentária, utilizando como referência de preços as tabelas públicas na seguinte ordem de preferência: SINAPI, SIURB,
- n) CDHU, SICRO, sendo que as datas bases devem ser as mais atuais disponibilizadas pelos órgãos competentes;

3.5.2 A Planilha Orçamentária deverá conter as seguintes informações:

- Código SINAPI, SICRO ou SIURB;
- Data base das tabelas de referência (ex.: SINAPI - Out/2021);
- Serviço por Unidade;
- Quantidade
- Custo Unitário;
- Custo Total;

3.9. Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis (Projetos em extensão .DWG versão 2013) para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas, carimbadas e aprovadas pelo Órgão competente.

3.5.3. Na execução dos serviços, a contratada deverá orientar-se nos projetos aprovados e também nas NBRs:

- ✓ NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- ✓ NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- ✓ NBR 13434-2:2004 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- ✓ NBR 5580:2015 (DIN 2440) – Tubos de aço carbono para uso comum na condução de fluídos – especificação;
- ✓ NBR 5590:2015 Versão Corrigida 2:2017 – Tubo de aço carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
- ✓ NBR 6925:2016 – Conexões de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT para tubulação;



- ✓ NBR 5410:2004 Versão corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ NBR 12912:1993 Versão corrigida: 1995 – Rosca NPT para tubos Dimensões – Padronização;
- ✓ NBR 12962:2016 – Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção e Norma Regulamentadora NR 23 (Proteção contra incêndios);
- ✓ NBR 14276; Portaria n° 51 de 01/12/2004 do INMETRO – anexo *Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio*;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

202 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada unidade concluída (conforme Termo de Referência do edital), a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o atestamento pelo contratante da execução dos serviços de acordo com a descrição da Ordem de Serviço e será efetuado o pagamento através aprovação de cada Medição/Etapa pela Secretária de Infraestrutura Urbana.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4 - Considerando que os pagamentos serão feitos por etapas, é necessário que a empresa apresente o valor da proposta por Etapas. Ex:

Etapas I - Elaboração do Projeto Básico (Asbuilt); R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Etapas II - Apresentação do LTA (documentação aprovada pelo órgão competente); R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

Etapas III - Apresentação da aprovação do projeto visando o AVCB; R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

4.1. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.2. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n° 2xx/2021 e Contrato Adm. x x x x /2021.

4.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como:



todos os custos de material de consumo, transporte de qualquer natureza, carga e descarga, frete, seguro, bem como administração, impostos, taxas, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fardamento, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº xxxxxxxxxxxxxxxx Recurso Próprio (Tesouro), da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES.

6.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

6.2. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



6.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato.

7.2. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

7.3. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.4. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do material.

7.5. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

7.6. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.

7.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

7.9. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº xx/2021.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

BomJesus dos Perdões/SP, xx dex xx de 2021.

DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária da Educação

Eng. ANDRÉ GUIMARÃES

Secretário de Obras

(Empresa)

Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

CONTRATADO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bom Jesus dos Perdões, XX, XX de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de Nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões -Cep. 12955-000

E-mail institucional gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone(s): 11 4012-1000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de Nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Ra Dom Duarte Leopoldo, n° 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone(s) 11 4012-1000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome

Cargo: Proprietaria

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional :

F- E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 76/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

OBJETO: Contratatação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração dos Projetos As built para as áreas contruidas de prédios escolares e de Projetos Técnicos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio visando a regularização e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e seus respectivos LTA (Laudo Técnico de Avaliação), acompanhado de memorial descritivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de Bom Jesus dos Perdões, incluindo todas as taxas referentes ao serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Educação.

Critério de julgamento: menor preço GLOBAL.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o

Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º

_____, representante da empresa

LICITANTE: _____ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA:**

Assinatura do Representante da **PREFEITURA**



ANEXO X – Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e serviços

PROCESSO DE COMPRAS N°: 75/2021

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 35/2021

OBJETO: Contratatação de empresa especializada na área de Engenharia para elaboração dos Projetos As built para as áreas contruidas de predios escolares e de Projetos Técnicos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio visando a regularização e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e seus respectivos LTA (Laudo Técnico de Avaliação), acompanhado de memorial descritivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de Bom Jesus dos Perdões, incluindo todas as taxas referentes ao serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Educação.

Critério de julgamento: menor preço GLOBAL.

A empresa _____, com
sede _____, à
_____, n° _____, bairro _____, na cidade
de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob
n° _____,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,
cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, declara sob as penas
da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes do
Pregão Presencial n° 35/2021, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de
execução dos mesmos.

_____, de _____ de 2021.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante